Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.084, DE 28 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel urbano e aparelho de telefone e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, por prazo indeterminado o prédio residêncial urbano de propriedade de RUGGERO ZALLA FILHO, situado à Rua Dr. Oscar Vieira Sampaio, nº 96, centro e o aparelho de telefone nº 283-1439, pela importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que serão destinados a a instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal "Professora Luiza Arruda".

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores do contrato respectivo, anualmente, de acordo com a legislação vigente na oportunidade e igualmente a rescindir a referida locação em conmformidade com os interesses da municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de maio de 1.997.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 47, Municipal e afixada por edital no do Volume de Leis nº no lugar de costume, nesta data.=.=.= 16.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/maio/1997.=.=.= Laranjal Paulista, 280597.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

José Thomé
Assistente de Administração

(01) (47)